



CONSIRJ

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

CNPJ 04.685.273/0001-78

Aparecida D'Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D'Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia - Jales-SP - CEP 15.700-202

e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

ADITAMENTO DE TERMO DE CONVÊNIO

REFERENTE AO CONVÊNIO Nº. 01/2017

“Aditamento de Convênio que entre si celebram o **CONSIRJ – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES**, com a finalidade de prestação de serviços...”.

Pelo presente instrumento aditamento de Convênio, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES**, CNPJ. 04.685.273/0001-78, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública mantida através de recursos de repasses de municípios consorciados, com atividade em Urgência e Emergências e Especialidades na Área de Saúde, com sede na Rua Sebastião Martins, nº. 2.373, Jd. Samambaia, na cidade e comarca de Jales, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **FLÁVIO PRANDI FRANCO**, RG.14.176.377-2 – SSP/SP., brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do CPF.174.056.688-28, residente e domiciliado na Rua Deputado Guilherme Gomes, nº. 2604 – Jardim Trianon, nesta cidade e comarca de Jales, Estado de São Paulo, doravante denominado apenas **CONSIRJ** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES**, CNPJ. 50.565.936/0001-38, associação privada beneficente sem fins lucrativos, estabelecida na Av. João Amadeu, nº. 2.049, centro, nesta cidade e comarca de Jales, Estado de São Paulo neste ato representado por seu Provedor Sr. **SEBASTIÃO JUNIOR FERREIRA**, RG. 21.994.412 - SSP/SP, brasileiro, casado, portador do CPF. 102.822.748-55, residente e domiciliado na Av. Resedá, nº. 1.168, Parque das Flores; nesta cidade e comarca de Jales, Estado de São Paulo, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio autorizado pelo Ato nº. 05/2017, de 08 de maio de 2017, que se regea pelas cláusulas e condições seguintes:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente termo de aditamento de convênio e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, em conformidade com o Artigo 196 e seguintes da Constituição Federal.



CONSIRJ

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

CNPJ 04.685.273/0001-78

Aparecida D'Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Maringópolis - Mesópolis - Palmeira D'Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia - Jales-SP - CEP 15.700-202

e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.2 - O presente **ADITAMENTO DE CONVÊNIO** tem por objeto a prestação de serviços, na forma de fornecimento de sangue e/ou componentes, relativos ao recrutamento de doadores, coleta de sangue, análise laboratorial, classificação e processamento do sangue, bem como armazenamento de dados clínicos e laboratoriais dos doadores, por período de 24:00 horas, quando necessários a pacientes encaminhados pelos ESFs, dos dezesseis municípios, UPA-24hs. e SAMU-192 que integram este Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO ADITAMENTO DE CONVÊNIO

2.1 - O valor do aditamento de convênio ora celebrado é de R\$. 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), sendo que caberá ao **CONSIRJ** o repasse no valor de R\$. 108.000,00 (cento e oito mil reais) e a **ENTIDADE** a título de contrapartida o valor de R\$. 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DOS REPASSES

3.1 - O **CONSIRJ** repassará a importância de R\$. 108.000,00 (cento e oito mil reais) em 12 parcelas mensais no valor de R\$. 9.000,00 (nove mil reais) cada.

3.2 - O pagamento de cada parcela deverá ocorrer até o 20º dia do mês subsequente ao mês dos serviços prestados, cujo valor será depositado em conta bancária específica a ser aberta junto a banco oficial, ou diretamente a **ENTIDADE** mediante nota fiscal de serviços e recibo;

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

4.1 - O presente aditamento de convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01 de junho de 2018 e término em 31 de maio de 2019, podendo ser prorrogado, de comum acordo em havendo interesse



CONSIRJ

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

CNPJ 04.685.273/0001-78

Aparecida D'Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marínópolis - Mesópolis - Palmeira D'Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202

e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, podendo ser reajustável.

CLÁUSULA QUINTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 – Ratifica-se neste ato as demais cláusulas do Termo de Convênio inicial.

Jales – SP., 30 de Maio de 2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Presidente do CONSIRJ

SEBASTIÃO JUNIOR FERREIRA

Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Jales

TESTEMUNHAS:

1º -

Tatiane Falco Oliveira
CPF 411.235.998-83
Diretora de Planejamento e Finanças
CONSIRJ

2º -

Vinícius Martins de Oliveira
TESOUREIRO



CONSIRJ

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

CNPJ 04.685.273/0001-78

Aparecida D'Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D'Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202

e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

ANEXO RP-15 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES – CONSIRJ

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2017 – ADITAMENTO DE CONVÊNIO

OBJETO: Prestação de serviços, na forma de fornecimento de sangue e/ou componentes, relativos ao recrutamento de doadores, coleta de sangue, análise laboratorial, classificação e processamento do sangue, bem como armazenamento de dados clínicos e laboratoriais dos doadores, por período de 24:00 horas, quando necessários a pacientes encaminhados pelos ESFs, dos dezesseis municípios, UPA-24hs e SAMU-192 que integram este Consórcio.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: JOÃO ALBERTO ROBLES – 81.684 - OAB/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: JALES/SP, 30 DE MAIO DE 2018.



CONSIRJ

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

CNPJ 04.685.273/0001-78

Aparecida D'Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D'Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

Rua Sebastião Martins, N° 2373 - JD. Samambaia - Jales-SP - CEP 15.700-202

e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: FLÁVIO PRANDI FRANCO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 174.056.688-28 RG: 14.176.377-2 SSP/SP Data de Nascimento: 03/10/1968

Endereço residencial completo: Rua Deputado Guilherme Gomes,
2604 - Jardim Trianon - CEP: 15.703.110 - JALES/SP

E-mail pessoal: fla@jales.sp.gov.br Telefone(s): (17) 99747-2181 / (17) 99650-1898

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES

Nome: FLÁVIO PRANDI FRANCO

Cargo: PRESIDENTE

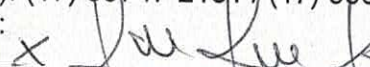
CPF: 174.056.688-28 RG: 14.176.377-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 03/10/1968

Endereço residencial completo: Rua Deputado Guilherme Gomes, 2604 - Jardim
Trianon - CEP: 15.703.110 - JALES/SP.

E-mail institucional: consirj@jales.sp.gov.br E-mail pessoal: fla@jales.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99747-2181 / (17) 99650-1898 / (17) 3632-8747

Assinatura: 

PELA ENTIDADE CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES

Nome: SEBASTIÃO JUNIOR FERREIRA

Cargo: PROVEDOR

CPF: 102.822.748-55 RG: 21.994.412 SSP/SP

Data de Nascimento: 20/01/1971

Endereço residencial completo: Avenida Reseda, 1168 - Parque das Flores - CEP:
15.703-432 - JALES/SP.

E-mail institucional: administracao@santacasajales.sp.gov.br

E-mail pessoal: comunicacao@santacasajales.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99647-1647 / (17) 99785-1647 / (17) 3622-5000

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.